

Lei Municipal nº. 503/2018, de 24 de outubro de 2018.

Documentado publicado na data
de 24/10/18, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

**“EQUIPARA OS CARGOS DE OPERADOR DE PÁ
CARREGADEIRA, OPERADOR DE
RETROESCAVADEIRA E OPERADOR DE
PATROL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, o Sr. JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso XV da Lei orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Respeitados os princípios da igualdade ou isonomia salarial, garantidos na Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, considerando que os cargos possuem os mesmos requisitos para investidura e mesma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; faz-se a equiparação dos cargos de Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira e Operador de Patrol.

Art. 2º - A equiparação a que se refere o artigo anterior diz respeito a remuneração, ficando reconhecida a isonomia salarial para os cargos Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira e Operador de Patrol, igualando a remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para os cargos supra mencionados, instituído via o instrumento de Lei Municipal nº. 458/2015, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Todas as disposições em contrário ficam revogadas, vigorada esta lei, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DAS MISSÕES/MG, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.**


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral